LEI Nº 648

(Dispõe sobre aprovação de loteamento de terreno)

A Câmara Municipal de Piumhi, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante desta lei, o loteamento de terreno de propriedade da firma Imobiliária Guimarães Ltda. Situado no bairro “Cidade Nobre”, desta cidade.

Art. 2º - Os serviços de utilidade pública, como sejam redes de água, e sistema de esgotos e redes distribuidoras de iluminação, correrão por conta dos interessados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 02 de outubro de 1975.

Bossuet Costa

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.